



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DELIBERAÇÃO CONJUNTA N.º02/2021 DO COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a retomada presencial das aulas e atividades desenvolvidas no âmbito da rede privada de ensino no âmbito do Município de Itamogi e dá outras providências.”

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento e o Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como os Decretos Estaduais atinentes à espécie e os Decretos Municipais n.º19, de 16 de março de 2.020, n.º22, de 19 de março de 2020, n.º23, de 22 de março de 2020, n.º29, de 17 de abril de 2.020, n.º31, de 30 de abril de 2020, n.º 36, de 12 de maio de 2020, n.º50, de 10/06/2020, n.º65, de 30 de julho de 2020, n.º70/2020, Decreto n.º07/2021, 13/2021, 27/2021, 28/2021, 31/2021, 39/2021, 42/2021 e posteriores alterações, se o caso, bem como às Deliberações Conjuntas n.º01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 001/2021 e posteriores alterações, se o caso;

CONSIDERANDO o cenário atual desta localidade, que, atualmente, encontra-se na onda amarela do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO as reuniões e estudos realizados entre Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento e o Prefeito Municipal de Itamogi;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado;

CONSIDERANDO que 79% dos pais e responsáveis dos alunos da rede privada de ensino são favoráveis ao retorno presencial das aulas;

CONSIDERANDO que a preocupação maior desta Municipalidade, como de todo o Poder Público, é com a preservação da saúde da população em geral, razão pela qual a retomada das atividades escolares deve ocorrer de forma cautelosa e gradativa;

CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção.

DECRETA:

Art. 1º – As instituições de ensino particulares poderão retomar às atividades educacionais presenciais, desde que atendam as regras previstas neste ato, observando em especial o quanto previsto no Anexo Único desta deliberação.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das medidas administrativas para início à retomada gradual das aulas e atividades escolares presenciais das unidades públicas de ensino desta Municipalidade, devendo a Secretaria Municipal de Educação promover as ações necessárias para retomar às aulas presenciais, cujo ocorrência é iminente.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo único – Durante as medidas previstas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de educação poderá determinar a presença física dos profissionais da educação junto às unidades escolares do Município, com o objetivo de realizar o atendimento de alunos que apresentarem dificuldades no ensino remoto;

Art.3º - Os efeitos da flexibilização previstos neste ato perdurarão enquanto esta Administração entender necessário, ou até apresentação de índices favoráveis ou desfavoráveis pela microrregião/macrorregião desta cidade.

Art.4º – O não cumprimento do quanto determinado nesta deliberação, ensejará aos infratores a imputação das penalidades já previstas anteriormente.

Art.5º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE DE
IMEDIATO.

Itamogi/MG, 03 de agosto de 2021


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal


PRISCILA MARCOMINI DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Gestor


MARIANI ZANIN TORRE
Coordenadora da Vigilância em Saúde


RODRIGO CALZAVARA
Coordenador de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO ÚNICO.

RETOMADA PRESENCIAL - UNIDADES ESCOLARES DE NATUREZA PARTICULAR

Protocolos de segurança

Entre as medidas preventivas elencadas no protocolo de segurança, estão:

Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool gel 70% a cada 2 horas ou quando necessário;

Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;

As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;

No caso de escolas para crianças, devem-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.

Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;

Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;

Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos para a escola;

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc;

Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool Isopropílico;

Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado.

ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS):

Estabelecer um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações;

Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;

Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola. Ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;

Recomenda-se a aferição de temperatura na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C;

Para esta aferição, não deve haver aglomeração, devendo o ambiente ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com diferença de 1,5m entre cada pessoa;

Usar termômetros que meçam a temperatura à distância;

O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada aluno deve trazer seu copo ou garrafa de casa. Evitar aglomeração próximo ao bebedouro, mantendo a distância de 1,5m entre os estudantes. E antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deve higienizar suas mãos com álcool gel 70%. Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.

Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;

Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5 metro;

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1,5 m entre eles;

Para atividades ao ar livre, é recomendado que: – Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo; – Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico – Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento de 2 metros entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares); – Atividades fora da escola devem ser evitadas.

Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 1,5 metro e disponibilizar álcool gel;

Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartáveis, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento de 1,5 metro, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.

Os alunos devem ser incentivados, a todo o momento, a manter o distanciamento de 1,5m entre os colegas;

Devem-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola.

Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa estranha entrem na instituição de ensino.

Respeitar o distanciamento de 1,5 m no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 m; II – Manter distância mínima de 1,5 m entre as mesas dos alunos;

Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 m;

Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;

Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;

Colocar dispensadores com álcool em gel 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos para que façam uso sempre que necessário;

Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química e biologia, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

SANITÁRIOS:

Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;

Recomenda-se para os estabelecimentos de ensino infantil a fixação dos dispensadores de sabonete líquido na parede ou na pia, na altura da criança.

Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;

Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;

Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;

Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;

Prover lenço descartável para higiene nasal dos estudantes;

Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Destaca-se, que, os estabelecimentos de ensino também deverão ofertar o ensino exclusivamente remoto para quem optar por esse modelo. Além disso, os estabelecimentos de ensino também poderão adotar o modelo híbrido de ensino, desde que atendam às recomendações do Protocolo Municipal e seja dada ao aluno a opção pelo ensino exclusivamente remoto.

Itamogi/MG, 03 de agosto de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal


PRISCILA MARCOMINI DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Gestor


MARIANI ZANIN TORRE
Coordenadora da Vigilância em Saúde


RODRIGO CALZAVARA
Coordenador de Vigilância Epidemiológica